



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

20ª V.T. de BELO HORIZONTE PROC. Nº 0010884/2024

Aos 12 dias do mês de JUNHO do ano de 2026

na RUA SOTERNO, 925, LOJA 11, CENTRO, MESA GARDIN

onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº 07667964, passado a favor

de BERNARDO EUGÊNIO GONÇALVES SILVA

contra LAC COMERCIAL LTDA. EPP

CPF/CNPJ 23.874365/0001-20, para pagamento da importância de

R\$ 1.119,62, não tendo o executado, no prazo legal

que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a

execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de

mora, correção monetária e custas do referido processo: 1 MOCHILA, MARCA

CONTAINER, ROBINTA ALALIMA EM R\$ 250,00;

1 MOCHILA, MARCA MOOREY, e/ROBINTA ALALIMA EM

R\$ 200,00; 1 MOCHILA, MARCA BAPICHO, e/ROBINTA, ALALIMA

EM R\$ 250,00; 1 MOCHILA, MARCA BAPICHO, e/ROBINTA,

ALALIMA EM R\$ 250,00; 1 MOCHILA, MARCA BAPICHO

e/ROBINTA, ALALIMA EM R\$ 300,00 TOTALIZANDO

R\$ 1.250,00 (MIL DUEZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Total da avaliação: R\$ 1.250,00 (MIL DUEZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.


OFICIAL DE JUSTIÇA